



**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO**

**LICITAÇÃO:** Tomada de Preços nº 005/2019 - CPL

**OBJETO:** Contratação de empresa para a adequação de estradas vicinais com revestimento primário nos trechos: MA-122 ao Povoado Capemba D'Água e Povoado Capemba D'Água ao Povoado Arapari no município de João Lisboa – MA.

Aos vinte e seis dias do mês de Setembro de 2019 às 08:00 hs (oito horas), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, Prefeitura de João Lisboa - MA, se fez presente o Presidente da Comissão Permanente de Licitações Marcos Venício Vieira Lima, Edivilson Bezerra da Silva – Secretário da CPL e Romildo Nascimento da Silva – Membro da CPL. Foi instalada a sessão de **reabertura** e julgamento da licitação em epígrafe. A Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: **ENGEMAQ – LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, representada pelo Sr. Ronilson Silva Soares, portador da cédula de identidade de nº 56461696-6 SSP – MA, **S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA.**, representada pelo Sr. James Silva Araújo, portador da cédula de identidade de nº 033253502007-0 SSP – MA e **CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA.**, representada pelo Sr. Noé Dias da Costa Júnior, portador da cédula de identidade de nº 94166698-0 SESP-MA. Em continuidade aos trabalhos e, após promovida a devida análise dos acervos técnicos apresentados pelas participantes, o setor de engenharia opinou pela incompatibilidade do acervo apresentado pela empresa **S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA.** sob o argumento de que *“a execução destes serviços apresentados em atestados e acervos técnicos emitidos pelo conselho CREA MA apresenta quantidade insuficiente e o serviço de drenagem não é compatível com o objeto da licitação”* (doc. anexo). O acervo apresentado pelas demais participantes fora aprovado pelo setor de engenharia. Desta feita, com amparo no parecer técnico proferido pelo setor de engenharia, a CPL declara a empresa **S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA.** inabilitada, por descumprir o disposto no item nº 8.2, “I”, do instrumento convocatório (Apresentação de acervo técnico incompatível com o objeto licitado) ao passo que declara as licitantes **ENGEMAQ – LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** e **CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA.** habilitadas. Neste ato a CPL defere o prazo de lei para que as licitantes, querendo, interponham o recurso cabível. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Edivilson Bezerra da Silva – Secretário, lavrei e assino a presente ata com os membros e licitantes.

Marcos Venício Vieira Lima  
 Presidente CPL

Edivilson Bezerra da Silva  
 Secretário CPL

Romildo Nascimento da Silva  
 Membro CPL

CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA.

ENGEMAQ – LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA.

James Silva Araújo

CP (99) 99122-9643

Samismkl@outlook.com  
 ideal.Empreendimento@Outlook.com